



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DATA: 16/07/2026

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

DATA: dia 16/07/2026

HORÁRIO: 08:30min (oito horas e trinta minutos). logo após o término do credenciamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Rua Chico Durães, nº 310, Bairro Riacho Novo, Riacho dos Machados/MG, Cep: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-54



VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, DOU (Diário Oficial da União), site: <https://riachodosmachados.mg.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



REÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/001-51, com sede administrativa na Rua Chico Durães, Riacho Novo, nº 310 – Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, situada a Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo – Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município de Riacho dos Machados/MG, a Sra. Erica Cristina da Silva, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Municipal nº 120/2025 de 10 de julho de 2025.

II – OBJETO

2.1 – O presente processo Licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO,**



MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.	R\$ 651.308,52

2.2.2. Valor do orçamento é com base nos índices PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 da folha de pagamento desonerada, e BDI de acordo acórdão do TCU¹, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

2.2.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, tendo em vista que o objeto consiste em obra de engenharia com escopo plenamente definido, cujas especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade encontram-se detalhadamente estabelecidos no projeto, termo de referência e demais documentos técnicos do edital.

2.2.5. Atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação, as propostas tornam-se objetivamente comparáveis, sendo o menor preço global o critério que melhor assegura a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com

¹ Número do Acórdão: 2622/2013 – PLENÁRIO TCU. A composição do BDI deverá observar as orientações do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que estabelece diretrizes para a correta estruturação do BDI em contratos de obras públicas



a Lei nº 14.133/2021.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br, pelo site: www.riachodosmachados.mg.gov.br ou pessoalmente com a Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo – Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000 no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG; ou no Quadro de Avisos Oficial, no endereço da Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo – Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000 ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo – Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 - As respostas da Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados no site www.riachodosmachados.mg.gov.br.

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br (digitalizada ou com assinatura eletrônica), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Agente de Contratação que deverá decidir sobre a petição.

4.6 - A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato



social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.7 - O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8 - A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e será divulgada no Site Oficial do Município para conhecimento de todos os interessados.

4.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam todas as exigências deste edital, principalmente as relativas à qualificação técnica especificada no item 9.3. Serão habilitadas somente as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.1.1 – É PERMITIDO O ENVIO DOS ENVELOPES COM PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 Não poderão participar desta concorrência os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;²¹

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

² NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.9. A vedação de que trata o item 5.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Agente de Contratação.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência **por seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente:

6.2.1 - Registro Comercial, em caso de firma individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

6.2.3 - Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3 - A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Concorrência, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.4 - O credenciamento do representante do licitante junto a Agente de Contratação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Concorrência e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



6.5 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

6.5.1. Quanto aos representantes:

6.5.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

6.5.2 - Quanto ao atendimento aos requisitos de habilitação:

6.5.2.1 - Declaração de inexistência de vínculo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, em conformidade com o Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

6.5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.3.1. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo



Simples.

6.5.3.2 – Caso a empresa não apresente os documentos exigidos no item 6.5.3.1, a Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovar o enquadramento, mas diante da não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006.

6.5.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 6.5.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.3.4. As disposições a que se refere o item 6.5.3 não são aplicadas:

6.5.3.4.1 - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.3.5. É DEVER da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.

6.6 - Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação-vínculo, e enquadramento como ME/EPP (se for o caso), conforme modelo do Anexo IV, e Anexo V do Edital, respectivamente.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.8 – Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens



6.5.2 e 6.5.3.1-a, será permitido seu preenchimento e assinatura pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

6.8.1 – A hipótese do item 6.8 não gera dever a Agente de Contratação de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pela Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DEDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação deverão ser protocolizados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, na sala do Setor de Licitação, até a data e horário previstos na fl.1 deste Edital.

7.1.1- O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2026
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Agente de Contratação.

7.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Agente de Contratação e licitantes.



7.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias, devidamente autenticadas pela Agente de Contratação ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Agente de Contratação.

7.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

VIII – DA PROPOSTA

8.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. A Carta Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.2.1 – Apresentar **planilha de preços**, com descrição do objeto, com quantitativos, valor unitário e valor total, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

8.2.2 - Apresentar **cronograma físico-financeiro** referente à planilha de preços, em papel timbrado.

8.2.3 – Apresentar Quadro detalhado da **composição de BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas);

8.2.3.1. Para composição, a licitante deverá apresentar sua planilha proposta, em conformidade com a planilha de composição de BDI, obedecendo aos intervalos propostos sem justificativa, pelo acordo 2622/2013 da CGU.

8.3. A planilha de preços referência no valor global, estão referenciadas na data base de índices PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24, e considerou a folha de pagamento desonerada.



8.4. Para elaboração das planilhas e cronograma, deverão ser consideradas 02 (duas) casas decimais, tanto na obtenção dos preços unitários de custo e total, bem como no somatório dos subtotais e fechamento do preço final da proposta, o arquivo digital deverá está configurado **SEM ARREDONDAMENTO PARA PRECISÃO DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, por meio de suas respectivas composições e comprovações de custo. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6. A licitante deverá apresentar planilhas de preços coerentes, ou seja, os serviços de códigos idênticos, deverão apresentar o mesmo valor unitário. Caso isso não ocorra, se vencedora, a empresa licitante será convocada a apresentar nova planilha de preços realinhada pelo preço unitário de menor valor dentre suas propostas.

8.7. A planilha deverá referir-se a todo o objeto especificado, não podendo excluir itens ou deixar de oferecer proposta.

8.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.15. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.19. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.21. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.



8.22. SOLICITA-SE A PROPOSTA DIGITADA NO ARQUIVO EXCEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES, QUE SE ENCONTRA ANEXO A ESSE EDITAL, ENVIADA NO E-MAIL licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, COMO FORMA DE AGILIZAR O CERTAME. A AUSÊNCIA DO ENVIO NÃO ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8.22.1 - Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada e impressa.

8.23 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem os processos licitatórios.

IX – DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**



b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3 - Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) (Certidão de registro de responsabilidade técnica, certidão de registro de pessoa física e certidão de registro de pessoa jurídica) na entidade profissional competente do estado a que estiverem vinculados.

9.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,



devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de:

9.3.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

9.3.3.1.1 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, conforme ANEXO IX, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

9.3.3.1.1.1 - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

9.3.3.1.1.2 - 01 (um) encarregado de serviços, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

9.3.3.1.3 - A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação.

9.3.3.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional:

9.3.3.2.1 - A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em obra de calçamento em bloquete sextavado e execução de passagem molhada, referente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I - EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM (quantidade mínima 366,0 M2).

II - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36, INCLUSIVE MONTAGEM (quantidade mínima 270,0 M2).

III - CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE



4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL (quantidade mínima 21,0 M3).

IV - ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO SUPERFICIAL (quantidade mínima 112,20 M2).

V - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 (quantidade mínima 131,81 M2).

9.3.3.3 Quanto à capacitação Operacional:

9.3.3.3.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Operacional - (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome da empresa licitante, que deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I - EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM (quantidade mínima 366,0 M2).

II - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36, INCLUSIVE MONTAGEM (quantidade mínima 270,0 M2).

III - CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE 4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL (quantidade mínima 21,0 M3).

IV - ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO SUPERFICIAL (quantidade mínima 112,20 M2).

V - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 (quantidade mínima 131,81 M2).

9.3.3.3.2. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos



mínimos demandados.

9.3.3.3.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

9.3.3.3.3.1 - Engenheiro Civil/Arquiteto(a) e Urbanista, para comprovação da execução dos serviços.

9.3.3.3.3.2 – Deverá apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, conforme **Anexo X**.

9.3.3.3.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

9.3.3.3.5 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão possuir (e/ou demonstrar) vínculo com a licitante na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

9.3.3.3.6 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. (ANEXO IX).

9.3.3.3.7 Declaração, conforme consta do ANEXO X o “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

9.3.3.3.8 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme anexo VI:

9.3.3.3.9 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.3.3.10 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3.3.11 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.3.3.12 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.3.3.13 As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Agente de Contratação rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

9.4. DA VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.4.1 - Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, mediante uma das alternativas a seguir.

9.4.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. – ANEXO XI.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

9.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios.

9.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

9.5.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.5.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.5.6- Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 9.4.2 acima.

9.5.7- Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.5.7.1- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

9.5.7.2- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.5.7.3 - Caso o memorial não seja apresentado, a Agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, através de assessoramento técnica, ou setor especializado.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.6.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de licitante inidôneo**, referente à pessoa jurídica/licitante, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

(Disponível

em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6:>)

b) **Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por**



Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas. (Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.4- Caso seja identificada a ausência das certidões especificadas no item 9.6.3 “a” e “b”, a Agente de Contratação poderá consultar e emití-las junto aos links informados acima.

9.7 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.8 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Equipe de Apoio, ou com código de validação via internet.

9.8.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.8.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.8.3 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.11 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;



9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado ³.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo levados em considerações também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

10.2 – Estará automaticamente desclassificada a licitante que apresentar preço

³ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



global, bem como preços unitários e BDI superior aos apresentados pelo município.

10.3. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 14.133/2021, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

10.4. A Agente de Contratação em seguida classificará todas as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para o Município, assim, considerada a que ofertar menor preço.

10.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

10.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



10.6.2.2. empresas brasileiras;

10.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.10. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

10.12 - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio examinará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital e sua aceitabilidade.

10.13 - Será desclassificada a proposta que:

10.13.1 – contiverem vícios insanáveis;

10.13.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.13.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.13.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



10.14. A inexecução, na hipótese de que trata o subitem 10.13.3 só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições do subitem 10.14, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.15.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.15.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.16. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico (via e-mail) ou presencialmente, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, no prazo não superior a 24



(vinte e quatro) horas.

10.18.1. Para a adequação dos valores deverá ser transformado o valor do último lance ofertado em porcentagem de desconto, e este será aplicado de forma igualitária e proporcional a todos os itens da proposta, ou seja, aplicar-se-á o percentual correspondente ao valor total a todos os valores unitários dos itens componentes da planilha orçamentária.

10.18.2. Caso a aplicação direta do percentual de desconto proporcional aos itens resulte em pequena variação no valor total final da proposta, será permitida a adequação das casas decimais do percentual de desconto, de forma mínima e justificada, exclusivamente com o objetivo de compatibilizar o somatório dos valores unitários readequados ao valor global do lance vencedor.

10.18.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.18, a partir de solicitação fundamentada feita na sessão de julgamento pelo licitante.

10.19 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.20.1.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preço serão corrigidos pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio.

10.20.1.2. Serão corrigidos os valores dos preços totais e/ou globais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor dos preços unitários, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20.1.3. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



10.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.20.3 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.22 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.22.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.22.1.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.22.1.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Agente de Contratação encaminhará e-mail ao licitante, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.22.1.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.22.1.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.6.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.22.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Agente de Contratação realizará sorteio entre essas empresas, na sessão, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

10.22.1.6 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize



o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

10.22.1.7 -Após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, será apurado a menor preço exequível.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

11.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Agente de Contratação declarará aberta a sessão de CONCORRÊNCIA, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX. Assim como a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - VINCULO conforme item 6.5.2 e modelo Anexo IV e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA conforme item 6.5.3 e anexo V do Edital, se for o caso;

11.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação-vínculo, e enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV, e Anexo V do Edital, respectivamente.

11.3. A Agente de Contratação, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

11.4 - A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem ao Art. 59 da Lei 14.133/2021.

11.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.7 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente.



11.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 - Na sequência, a Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.9.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Agente de Contratação.

11.9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.9.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

11.9.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9.6. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado**.

11.9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 – A Agente de contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 - Após a negociação, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Agente de Contratação, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.15 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época



da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15.1 - Os documentos deverão ser apresentados impressos, ou em formato digital enviado via e-mail (licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação da Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado.

11.15.2 - A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas.

11.15.4 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.16 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação e Equipe de apoio e licitantes presentes.

11.19 - A Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão da Concorrência,



qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.1 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, Riacho dos Machados/MG, Cep.: 39.529-000 em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4 - A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.riachodosmachados.mg.gov.br podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.11. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Agente de Contratação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO

14.1. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.3. No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá comprovar sua regularidade fiscal. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar 123/2006.

14.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, especificamente no Capítulo VII que trata “Da Alteração dos Contratos e Dos Preços”, desde que ocorra motivo justificado.

14.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores.

14.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7. No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.8. O foro da Cidade de Porteirinha-MG será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

15.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Engenheiro Civil do Município e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

15.2. O boletim de medição será submetido ao Fiscal Competente, conforme a circunscrição de atuação, responsável pela execução dos serviços ou obras ao profissional designado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, que assinarão a medição como revisores.

15.3. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

- a) O objeto contratado;
- b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;
- c) O número do contrato;
- d) O número de ordem da medição;



e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;

f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

15.4. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

15.5. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

15.6. A aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

15.7. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

15.7.1. A Nota Fiscal deverá constar em destaque os valores correspondentes à retenção de IRRF, conforme novos procedimentos de retenção de IRRF alterados por ocasião do alinhamento à IN 1.234/2012.

15.8. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-MG ou Registro de Responsabilidade Técnica efetuado no CAU, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

15.9. No ato de pagamento de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



15.10. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 68 da Lei 14.133/2021 ou consultada nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15.12. Será retido quando do pagamento de cada medição: tributos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

15.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. A Secretaria Municipal de Obras e Educação não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Fichas:

0593-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1500000000

0685-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1710003210

0686-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.2710003210

16.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, devendo o licitante comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no endereço da Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, Riacho dos Machados/MG, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, se segunda a sexta-feira, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, para assinatura do instrumento contratual correspondente e/ou retirada na nota de empenho e/ou ordem de serviço ou outro instrumento congênere, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.**

17.1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1.1, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX– DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Em razão das especificidades do objeto contratual e das condições estabelecidas não haverá exigência de garantia de execução contratual no presente instrumento

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Obras e



Educação, para este fim especialmente designado.

20.2. O gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável direto pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

20.3. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Expedir as medições dos serviços efetivamente executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais;
- e) Informar por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Educação, acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização da Secretaria;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

20.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização.



20.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. **Não** será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

21.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

21.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato poderá ser extinto amigavelmente a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.



22.2. A CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos no Contrato, em anexo a este Edital, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Decretada a extinção contratual por culpa da CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

XXIII – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento da mesma.

23.2. A obra concluída poderá ser recebida PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

23.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) Os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 90 dias.

23.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3. Para o recebimento DEFINITIVO da obra, a CONTRATANTE designará servidor ou Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após vistoria que aprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/2021.

23.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo da Carta Proposta do Licitante;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos.

Anexo X – Modelo Declaração de Profissionais indicados.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Visita técnica facultativa ou de não Visita Técnica.

24.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

24.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será



devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.9 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, I 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Agente de Contratação ou membro da Equipe de apoio.

24.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

24.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

24.12 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não implique em alteração do contrato.

24.13 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-54



a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.15 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

24.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados-MG, 30 de junho de 2026.

Edvaldo Machado Silva
Secretário Municipal de Obras

Cheila Iolange Rocha Barbosa
Secretaria Municipal de
Educação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ANALISADO			651.308,52
			QUANT.	P. UNIT. (S/BDI)	P. UNIT. (C/BDI)	P. TOTAL (C/BDI)
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M	106,00	48,53	60,39	6.400,90



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	1,00	1.230,21	1.530,75	1.530,75
	Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.					
010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M²	10,89	565,51	703,66	7.662,90



	Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a desmobilização completa deste barracão.					
		SUB-TOTAL =				15.594,56
020000	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
020002	Demolição de tela de arame galvanizado (tela do alambrado)	M ²	336,00	3,49	4,34	1.459,12
	Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis não remunera a remoção do quadro de tubos de ferro galvanizado.					
020006	Demolição mecânica de concreto armado	M ³	42,12	252,36	314,01	13.226,17



	Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³).O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.					
		SUB-TOTAL =				14.685,28
030000	TRABALHOS EM TERRA					
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	14,90	69,65	86,67	1.291,66
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M³	2,12	69,65	86,67	184,08



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.					
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto Será medido pelo volume escavado até a cota prevista (m³)O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de escavação do tubulão a céu aberto. Remunera também a locação do tubulão, o alargamento da base, esgotamento caso seja encontrado quantidade de água que impeça a continuidade da escavação	M³	12,00	346,66	431,35	5.176,19
030010	Escavação mecanizada em campo aberto, profundidade até 2,00m, solo de 1ª categoria Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.	M³	171,00	2,98	3,71	634,07
		SUB-TOTAL =				7.286,00
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES					
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	867,30	11,74	14,61	12.669,59



	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.					
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M ²	32,76	66,36	82,57	2.705,05
040004	Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M ³	26,90	685,70	853,22	22.951,52
040005	Lastro de concreto - Contrapiso não estrutural impermeabilizado, E=5 cm	M ²	24,47	61,51	76,54	1.872,70



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.					
040300	<u>Sondagem a percussão</u>					
040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2" Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un). O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.	UN	1,00	915,03	1.138,57	1.138,57
040302	Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.	M	60,00	79,09	98,41	5.904,70
		SUB-TOTAL =				47.242,14
050000	SUPERESTRUTURA					
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	2,81	2.786,64	3.467,42	9.736,50



	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.					
050009	laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kg / m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; poliestireno expandido (EPS); concreto com Fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e EPS, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e do EPS; a montagem completa; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento	M²	27,00	276,90	344,55	9.302,76



	até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.					
		SUB-TOTAL =				19.039,26
060000	ALVENARIA	M²	263,61	68,37	85,07	22.426,04
060100	<u>Execução de:</u> Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8					
060107	Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.					
		SUB-TOTAL =				22.426,04
070000	COBERTURA E FORRO					
070100	<u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>					



070108	Telha de aço galvanizado trapezoidal, esp. Mínima = 0,5 mm/ inclinação:10% / largura nominal: 1265mm/ largura útil: 1207mm./ peso: 1,97 kg./m² / vão livre : 3,50 m. Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil trapezoidal com no mínimo 5 mm de espessura, altura de 40 mm, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	M ²	90,00	94,57	117,67	10.590,61
070400	<u>Instalação de Calhas e rufos:</u> Será medido por comprimento instalado (m).Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.					
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	60,00	81,24	101,09	6.065,22



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



070500	Condutor de água pluvial e buzínates Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.					
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	36,00	84,45	105,08	3.782,92
SUB-TOTAL =						20.438,75
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
080100	Fornecimento e instalação de:					
081100	Outros (Fornecimento e instalação):					
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.	UN	1,00	32,70	40,69	40,69
SUB-TOTAL =						40,69
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
090100	Execução de:					
090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	UN	4,00	540,12	672,07	2.688,29



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	Será medido por unidade de caixa executada (un).O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.					
090300	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u>					
	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.					
090304	Diâmetro de 100 mm	M	60,00	40,23	50,06	3.003,49
		SUB-TOTAL =				5.691,78
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
100200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>					
100201	Hastes terra Copperweld 3/4"x 2,40m para aterramento	UN	1,00	225,32	280,37	280,37



	Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 micros, de 5/8" x 2,40 m, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste e a conexão através da cordoalha de cobre nu com diâmetro de 10 mm² ao aterramento existente.					
100500	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u> Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, com proteção termomagnética, DIN linha residencial ou caixa moldada linha industrial, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos, ilhoses ou terminais de compressão em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.					
100501	Monopolar DIN de 10 a 32 A	UN	4,00	16,25	20,22	80,88
100518	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25A, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	137,53	171,13	171,13
100600	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</u>					



	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	78,00	3,80	4,73	368,81
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</u>					
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m).O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
100701	Isolado em PVC seção 10 mm²	M	20,00	13,11	16,31	326,26
100713	Cobre nu # 10mm² para aterramento	M	5,00	12,78	15,90	79,51
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de 10,0 mm², confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
101000	<u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	78,00	11,38	14,16	1.104,49
101200	<u>Outros:</u>					
101206	Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator. Será medido por unidade de projetor instalado (un).O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, constituído por: corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de alumínio estampado refletal liso, stucco ou escamado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo movimentos horizontal e vertical; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 400 W, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou vapor de mercúrio de 250 / 500 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; remunera também o fornecimento de lâmpada e reator.	UN	8,00	523,95	651,95	5.215,61
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor e barramentos</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



101402	Será medido por unidade de quadro ou barramento instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores. Quadro de distribuição de embutir em PVC, para 8 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra, exclusive barramento de fase	UN	1,00	101,29	126,04	126,04
		SUB-TOTAL =				7.753,08
140000	REVESTIMENTO					
140100	<u>Execução de:</u>					
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M ²	310,71	36,23	45,08	14.007,11
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	M ²	310,71	9,46	11,77	3.657,39



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



		SUB-TOTAL =				17.664,51
170000	PINTURA					
170100	<u>Pintura:</u>					
170103	Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)	M²	310,71	23,81	29,63	9.205,34
	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.					
		SUB-TOTAL =				9.205,34
200000	QUADRA					
200100	<u>Execução de:</u>					
200105	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M²	540,00	23,97	29,83	16.105,97



	Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base epóxi, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta epóxi, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.					
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha) Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo de pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.	M	136,00	5,20	6,47	879,97
200200	<u>Alambrados e portão</u>					



	O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, em (m) Constituído por:A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas;B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm;C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "Q" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589 , com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos.D) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado.E) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes. -					
200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m -	M	36,00	263,74	328,17	11.814,18
200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	94,20	408,72	508,57	47.907,32



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



200204	Portão para alambrado, com uma (1) folha, dimensão (90x210)cm, em tela de arame, exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"), Será medido pela unidade de portão instalado (un).O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma folha com dimensões 90 x 210cm, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizada norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 50mm (2"), batente, dobradiças e cadeado com largura de 50mm, trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm); trinco e ferrolho com porta-cadeado. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, remunera também o cadeado.	UN	2,00	918,57	1.142,98	2.285,95
200300	<u>Outros</u>					
200301	Equipamentos esportivos (vôlei, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	9.226,73	11.480,82	11.480,82



Será medido por conjunto de equipamentos (cj).
O item remunera o fornecimento de equipamentos esportivos composto de:
A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno; fornecimento e instalação de trave removível, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para a trave em náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
B) Tabela completa, com suporte para basquete com a sua respectiva rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de esperas para fixação do tubo de sustentação da tabela em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno, fornecimento e instalação de tabela removível para basquete nas dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é encaixado nas esperas de PVC no piso, o suporte e tabela em aro duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm, com pintura a óleo sobre fundo antioxidante; cesto em malha de náilon, fio 2; pintura do fundo e das faixas da tabela à base de estireno butadieno.
C) Par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para voleibol de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



200302	Colchão de brita (lastro de brita 2 e 3 apiloado manualmente com maço de 30kg) Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m³):O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Remunera também o fornecimento de lona plástica preta e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona na área do piso coberto pelo colchão de brita.	M³	27,00	187,47	233,27	6.298,26
200304	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arame recozido) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (m²). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B com trama 100 x 100mm tipo Q138, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	M²	540,00	26,70	33,22	17.940,32
200305	Concreto Fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M³	42,00	799,89	995,30	41.802,73



	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, o adensamento através de vibradores de imersão e régua vibradora e o desempenho utilizando desempenadeiras mecânicas, o requadro em forma de juntas serradas e de construção, remunera também a aspersão contínua de água nas horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes e o corte das juntas de dilatação que será executado com serra mecânica provida de disco diamantado com a profundidade do corte de no máximo 3 cm e o fornecimento e instalação de formas e barras de transferência.					
200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm) Será medido pela área instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de tela de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm na cor verde. remunera também acessórios para instalação.	M²	540,00	20,00	24,89	13.438,44
200400	<u>Cobertura:</u>					
200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m (m²). O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio, terças etc., incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa se todos elementos necessários, remunera também o preparo da	M²	540,00	232,90	289,80	156.490,63



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	superfície das peças por meio da utilização de Zarcão e a execução de serviços como a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.					
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm Será medido pela área, de projeção horizontal, da cobertura executada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com no mínimo 0,5mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, em coberturas com curvatura.	M²	732,00	122,13	151,97	111.239,37
		SUB-TOTAL =				437.683,97
230000	LIMPEZA					
230100	<u>Limpeza:</u>					
230101	Limpeza Geral da edificação Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	M²	630,00	7,58	9,43	5.942,03
230200	<u>Transportes e retirada de entulho:</u>					



Será medido por volume, aferido na caçamba ou caminhão (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo:

A) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;

B) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

C) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

D) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

E) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	F) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114; G) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. -					
230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) em caçamba	M³	42,12	108,15	134,57	5.668,13
		SUB-TOTAL =				11.610,16
240000	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS					
240200	Projetos Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un).O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Caixa Escolar. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma:- A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em "compact disc" (CD Rom).B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as					



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).						
240201	Projeto executivo de arquitetura (exclusive aprovação)	UN	1,00	1.548,51	2.001,60	2.001,60
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	2.592,23	3.350,72	3.350,72
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	1,00	2.333,20	3.015,89	3.015,89
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	1,00	3.077,71	3.978,25	3.978,25
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	2.011,84	2.600,50	2.600,50
SUB-TOTAL =						14.946,97
TOTAL CUSTO =						651.308,52
29,26%	BDI PROJETO =					14.946,97
24,43%	BDI OBRA =					636.361,56
TOTAL GERAL =						651.308,52

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (Cinco) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforma da quadra de futebol society localizada na Comunidade Tapera, no Município de Riacho dos Machados/MG, destinada ao atendimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas desenvolvidas pela Escola Municipal Dr. Carlos.

2.2 A atual estrutura da quadra apresenta condições que comprometem sua adequada utilização, tornando necessária a execução de intervenções destinadas à melhoria da infraestrutura, da segurança, da acessibilidade, da funcionalidade e da durabilidade do equipamento público. A implantação de cobertura metálica proporcionará melhores condições para a prática de atividades esportivas e pedagógicas em diferentes condições climáticas, enquanto a construção de arquibancada oferecerá maior conforto aos usuários e espectadores. A execução do sistema de drenagem e a instalação de pisos adequados e arquibancada contribuirão para a conservação da estrutura e para a segurança dos seus frequentadores.

2.3 A contratação será realizada em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002334/2026/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, visando à aplicação dos recursos conveniados na melhoria da infraestrutura escolar, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

2.4 A execução da obra compreende o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2.5 A necessidade da contratação foi identificada na fase de planejamento da demanda e encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atender ao interesse público. A execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, proporcionando ambiente mais seguro, adequado e funcional para a realização de atividades esportivas, educacionais e comunitárias, promovendo a valorização do patrimônio público e incentivando a prática



esportiva, a integração social e a qualidade de vida dos estudantes e da comunidade local.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata de uma obra, classificada como COMUM uma vez que os itens listados em planilha orçamentária são facilmente disponibilizados no mercado, além disso não haverá dificuldade no que envolve aspectos técnicos de engenharia nem mesmo na aquisição de material e mão de obra devido ao domínio comum do mercado.

3.2 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da reforma da quadra de futebol society, com dimensões de 18,00 m x 30,00 m, localizada na Comunidade Tapera, no Município de Riacho dos Machados/MG, destinada ao atendimento das atividades esportivas, educacionais e comunitárias desenvolvidas pela Escola Municipal Dr. Carlos.

3.3 A contratação contempla a execução completa da obra, abrangendo a implantação de cobertura metálica, construção de arquibancada, execução do sistema de drenagem, instalação de pisos e demais elementos construtivos previstos nos projetos, bem como todos os serviços complementares necessários à perfeita conclusão do empreendimento.

3.4 A solução compreende o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, montagem, administração da obra, sinalização, proteção do canteiro, limpeza durante a execução e ao término dos serviços, realização de ensaios, testes, controle tecnológico, quando exigíveis, além do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a entrega da obra em plenas condições de uso e funcionamento.

3.5 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

3.6 A solução adotada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, por representar a alternativa mais adequada para atender às necessidades da



Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261002334/2026/SEE e proporcionando maior eficiência, durabilidade, segurança, funcionalidade e economicidade na execução da obra.

3.7 Ao final da contratação, espera-se disponibilizar à comunidade escolar uma quadra de futebol society totalmente revitalizada, com infraestrutura moderna, segura e adequada às atividades esportivas e pedagógicas, ampliando as possibilidades de utilização do espaço durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos e de elevada incidência solar. A obra contribuirá para a melhoria da qualidade das atividades educacionais, incentivará a prática esportiva, promoverá a integração entre estudantes e comunidade e assegurará a preservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento de ações voltadas à educação, ao esporte e ao lazer.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. **Não** será permitida a subcontratação total dos serviços constantes do objeto deste Contrato.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Obras pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da Contratação

4.5 Em razão das especificidades do objeto contratual e das condições estabelecidas não haverá exigência de garantia de execução contratual no presente instrumento

Vistoria



4.6 A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução da obra seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A obra deverá ser executada conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e serão recebidos por servidor ou Comissão de Fiscalização designada pela Administração Municipal;

5.1.2. Não será aceita a execução de serviços em desconformidades com o especificado no Memorial descritivo.

5.1.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2. A Contratada deverá fornecer para ao servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do Município, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:



5.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação bem como a CNO da referida Obra;

5.2.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

5.3. O servidor ou Comissão de Fiscalização terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços ou Ordem de Serviços (OS).

5.4. O início da execução do objeto ocorrerá até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 150 (Cento e Cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.6. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.7. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

5.8. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

5.9. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.11. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.12. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

5.13. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

5.14. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

5.15. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer



ônus para o município.

5.16. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

5.17. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

5.18. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.19. Os serviços de EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY serão executados na Comunidade Tapera, situado a aproximadamente 25,0 km da sede do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme demonstrado no croqui de localização anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.20. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças/equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.20.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.20.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.20.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.20.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato



devido às características do objeto.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador de serviço ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o



caso.

6.6.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8- Os gestores do contrato, Srº Edvaldo Machado Silva e Srª Cheila Iolange Rocha Barbosa ou seus substitutos, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9- Os gestores do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10- Os gestores do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11- Os gestores do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.12.- Os gestores do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13- Os gestores do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14- Os gestores do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto, será realizada mensalmente, após cada medição e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestores do contrato como forma de aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Executado, o objeto será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto



provisoriamente.

7.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após vistoria que aprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/2021.

7.2.2.1. A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho executado, tanto em razão dos materiais como do solo, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor ou Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição/correção;

7.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, mantido o preço inicialmente ofertado.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, ou impresso, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de Habilitação:



8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.4.3 - Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a



Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4.4 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.5.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) Certidão de registro de responsabilidade técnica, certidão de registro de pessoa física e certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

8.4.5.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.4.5.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

8.4.5.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

8.4.5.1.1. - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, conforme ANEXO para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- a) - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil ou Arquiteto (a) e urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) - 01 (um) encarregado de serviços, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.4.5.1.2 - A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não



apresentação.

8.4.5.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.4.5.2.1 A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em obra de calçamento em bloquete sextavado e execução de passagem molhada, referente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I - EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM (quantidade mínima 366,0 M2).

II - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36, INCLUSIVE MONTAGEM (quantidade mínima 270,0 M2).

III - CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE 4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL (quantidade mínima 21,0 M3).

IV - ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO SUPERFICIAL (quantidade mínima 112,20 M2).

V - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 (quantidade mínima 131,81 M2).

8.4.5.3 - Quanto à capacitação Operacional

8.4.5.3.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Operacional - (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome da empresa licitante, que deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:



I - EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM (quantidade mínima 366,0 M2).

II - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36, INCLUSIVE MONTAGEM (quantidade mínima 270,0 M2).

III - CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE 4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL (quantidade mínima 21,0 M3).

IV - ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO SUPERFICIAL (quantidade mínima 112,20 M2).

V - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 (quantidade mínima 131,81 M2).

8.4.5.3.2. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

8.4.5.3.3.- A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

a) - Engenheiro Civil/Arquiteto(a) e urbanista, para comprovação da execução dos serviços.

b) – Deverá apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, conforme modelo **Anexo**.

8.4.5.3.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

8.4.5.3.5- Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.4.5.3.6- Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários



para a execução dos serviços. (ANEXO).

8.4.5.3.7 Declaração, conforme consta em ANEXO - “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

8.4.5.3.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.5.3.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.4.5.3.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. – ANEXO.

8.4.5.3.11 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO.

8.4.5.3.12 As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Agente de Contratação rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

8.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.5.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.5.6- Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 9.4.2 acima.

8.5.7- Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.5.7.1- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

8.5.7.2- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.5.7.3 - Caso o memorial não seja apresentado, a Agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 651.308,52 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos, em tabela anexo.

10 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

0593-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1500000000

0685-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1710003210

0686-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.2710003210

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de Riacho dos Machados/MG reserva para si o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.



11.2 - Qualquer tolerância por parte do Município de Riacho dos Machados/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A Contratada, por si, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Riacho dos Machados, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4 – A prestação do serviço dar-se-á, conforme especificações neste Anexo.

11.4.1 - A licitante comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados;

11.4.2 - O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via email ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

Anexos Digitais :

Memorial Descritivo;

Relatório fotográfico;

Planilha orçamentária;

Quadro de composição de BDI;

Memoria de Calculo e

Cronograma Físico Financeiro.

Riacho dos Machados-MG, 25 de junho de 2026.

Cheila Iolange Roca Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Edvaldo Machado Silva
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../202*, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
E A EMPRESA.....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Rua Chico Durães, nº 310, Centro, Riacho dos Machados/MG, Cep: 39529-000, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (.), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (.), conforme atos constitutivos da empresa ou [procuração apresentada nos autos], denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO,



MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

5.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade



integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

7.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá constar em destaque os valores correspondentes à retenção de IRRF, conforme novos procedimentos de retenção de IRRF alterados por ocasião do alinhamento à IN 1.234/2012.

7.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

7.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24. Eventual atualização das planilhas por órgãos oficiais **não** considera direito subjetivo pelo reajuste ou reequilíbrio do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times (I_i - I_o) / I_o$$

Sendo:

R = reajustamento;

P_o = preço inicial;

I_i = Indicação data-base;

I_o = Indicação aniversário das propostas (12 meses).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Rejeitar todo ou em parte, a prestação do serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo e Termo de Referencia, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

10.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

10.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



10.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

10.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

10.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o servidor designado ou Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

10.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

10.12.1. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

10.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

10.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Apresentar ao servidor designado ou Comissão de Fiscalização, quando



solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.17 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

10.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Em razão das especificidades do objeto contratual e das condições estabelecidas não haverá exigência de garantia de execução contratual no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)



dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da



data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Riacho dos Machados, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fichas:

0593-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1500000000

0685-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.1710003210

0686-14.02.01.27.813.0028.3055.44.90.51.00.2710003210

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art 92, III da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e](#)



seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa



cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.09. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.10. O contratado deverá adotar medidas técnicas e organizacionais eficazes para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições ou alterações indevidas;

17.11. Observar os princípios da necessidade e minimização, limitando o tratamento aos dados estritamente indispensáveis à execução contratual;

17.12. Caso haja compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a CONTRATADA deverá garantir que estes igualmente observem integralmente a LGPD, sendo corresponsável por eventuais descumprimentos.

17.13. A inobservância das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nos termos da legislação aplicável, inclusive com a inscrição da empresa no cadastro de inidôneos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo responsabilidade objetiva por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos contra a Administração Pública.

18.2. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Abster-se de oferecer, prometer, dar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros com a finalidade de influenciar atos administrativos;
- b) Implementar mecanismos de controle interno, política anticorrupção e canais apropriados de denúncia de irregularidades;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer suspeita ou constatação de atos de corrupção, fraude, conluio ou outras irregularidades, colaborando com eventuais apurações e auditorias;



d) Exigir de seus fornecedores, subcontratados e parceiros a observância das normas anticorrupção, mediante compromisso formal com a ética e integridade corporativa.

18.3. A Administração poderá exigir relatórios de conformidade e realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no em sítio eletrônico oficial e em diário oficial assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porteirinha-MG para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento de contrato de prestação de serviços, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), (...) de (...) de 2026.

Prefeitura Municipal Riacho dos Machados

Contratante

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX

Representante

Contratada

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

__(nome da empresa)__, CNPJ-MF n.º __, sediada __(endereço completo)__, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....().

OBS: MODELO PLANILHA ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 150 (cento e Cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Serviço de Engenharia do Município, especificações e demais elementos.
- f) Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% () por cento.

(Local), em ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

Eu __ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não possui vínculo com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, direta ou indiretamente, que impeça de contratar com o Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com o Art. 14, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4º, ART 3º DA LC 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)



§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

(Local), em ____ de _____ de 2026.



(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem declarar que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 **que (não está obrigada ao cumprimento de**



contratar a cota de menor aprendiz), ou (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

d) Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei no 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei no. 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal

Observação:

Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, a empresa __ [RAZÃO SOCIAL] __, inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] __, situada na [ENDEREÇO COMPLETO] _____, por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr __[QUALIFICAÇÃO COMPLETA] __; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF]____; portador do RG____[Nº do RG]____, residente em [ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a Concorrência Presencial nº. 003/2026, podendo inclusive interpor ou renunciar aos prazos de recursos.

(Local), em ____de _____de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, **“Declara”** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 1 (um) profissional formado em engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Declara ainda dispor de equipamentos necessários à execução do serviço.

(Local), em ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



Assinatura e
carimbo do representante legal

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02.



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, **DECLARA** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
FACULTATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.

Eu __ (nome completo), RG nº __, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ/CPF nº

_____,
DECLARO, para os devidos fins, que _____ **(VISITEI / NÃO VISITEI)** o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal